



Estado do Ceará  
**Prefeitura Municipal de Brejo Santo**  
Secretaria de Planejamento e Gestão

---

DECRETO N.º 006/2016 - SEPLANGE/GP

De 28 de janeiro de 2016.

Determina prazo para Cadastro Ambiental Rural das propriedades rurais do Município de Brejo Santo/CE e adota outras providências.

---

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO SANTO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 116, inciso VIII, da Lei N.º 80 de 05/04/1990 e

- Considerando a Portaria N.º 100, de 04 de maio de 2015 do Ministério do Meio Ambiente onde declarou oficialmente a prorrogação do Cadastro Ambiental Rural a contar de 05/05/2015, fazendo então com que o prazo seja **06 DE MAIO DE 2016**

**D E C R E T A:**

Art. 1.º - Fica determinado o prazo até **DIA 05 DE MAIO DE 2016** para realização da 1.ª fase do Cadastro Ambiental Rural (CAR) das propriedades Rurais até 20 hectares do Município de Brejo Santo.

Art. 2.º. O Cadastro a que se refere o Art. 1.º será realizado na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agrário e Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO (CE), Em 28 de janeiro de 2016.

**GUILHERME SAMPAIO LANDIM**  
Prefeito Municipal

---

***Trabalhando por dias melhores***

RUA MANOEL INÁCIO BEZERRA - 192, CENTRO.

E-mail: [seplangebsanto@ig.com.br](mailto:seplangebsanto@ig.com.br)

CGC: 076207010001-72, CGF: 06920272-9.

TEL/fax: (88) 3531-1042